

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e médico-hospitalares, compreendendo equipamentos de proteção individual, materiais de coleta venosa, reagentes bioquímicos, corantes, kits de diagnóstico e vidrarias/plásticos analíticos visando atender as necessidades do projeto UFPB - INTEGRAÇÃO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS 2022 - EJA vinculado a **Universidade Federal da Paraíba - UFPB** apoiado pela **Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba - FUNETEC PB**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

1.2. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Kit para coleta de amostra clínica para exame de Papanicolau estéril (contendo espelho, espátula de Ayres, Escova cervical, estojo porta lâmina e lâmina de vidro) - 20 no tamanho P, 20 no tamanho M e 10 no tamanho G.	KIT	50	8,30	415,00
2	Lâmina para microscopia (26x76) com borda fosca, espessura 1,2mm, bordas lapidadas e pré-lavadas - Cx c/50	CAIXA	100	10,09	1.009,00

3	Máscara cirúrgica tripla descartável, eficiência de filtração bacteriana superior a 95%, com clipe nasal e fixação com elástico - cx c/50	CAIXA	50	20,09	1.004,50
4	Algodão hidrófilo em bolas, 100% algodão purificado, altamente absorvente e isento de impurezas e alvejantes - 95g Pct c/95g	PACOTE	50	20,97	1.048,50
5	Disco de antibiótico de Nitrofurantoína - Conteúdo do disco: 100µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	15,67	156,70
6	Disco de antibiótico de Ciprofloxacino - Conteúdo do disco: 5µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	19,18	191,80
7	Touca descartável branca com elástico, material TNT, gramatura 20g/m2 - pct c/100	PACOTE	50	23,33	1.166,50
8	Disco de antibiótico de Cefotaxima - Conteúdo do disco: 5µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	26,26	262,60
9	Disco de antibiótico de Ceftarolina - Conteúdo do disco: 5µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	32,91	329,10
10	Disco de antibiótico de Ceftazidima - Conteúdo do disco: 10µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	24,59	245,90

11	Disco de antibiótico de Cefotaxima-avibactam - Conteúdo do disco: 10-4µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	30,66	306,60
12	Disco de antibiótico de Linezolida - Conteúdo do disco: 10µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	23,00	230,00
13	Disco de antibiótico de Vancomicina - Conteúdo do disco: 5µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	25,81	258,10
14	Disco de antibiótico de Imipenem - Conteúdo do disco: 10µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	24,55	245,50
15	Avental descartável manga longa 40g/m2, material TNT com punho elástico, estéril - pct c/10	PACOTE	40	54,54	2.181,60
16	Tira reativa para análise de urina com 10 parâmetros cx c/100	CAIXA	10	49,97	499,70
17	Luvas de latex com pó bioabsorvível para procedimentos com superfície microtexturizada e registro na ANVISA - tamanho P - cx c/100	CAIXA	30	34,00	1.020,00
18	Luvas de latex com pó bioabsorvível para procedimentos com superfície microtexturizada e	CAIXA	30	35,29	1.058,70

	registro na ANVISA - tamanho - M cx c/100				
19	Luvas de latex com pó bioabsorvível para procedimentos com superfície microtexturizada e registro na ANVISA - tamanho - G - cx c/100	CAIXA	30	34,87	1.046,10
20	Scalp para coleta de sangue - 21G, dispositivo de segurança NR-32 - cx c/100	CAIXA	3	56,50	169,50
21	Scalp para coleta de sangue - 23G dispositivo de segurança NR-32 - cx c/100	CAIXA	3	49,36	148,08
22	Agulhas hipodérmica descartável para coleta de sangue, cânula em aço inox, bisel trifacetado, dispositivo de segurança NR-32 - 25x0,7 cx c/100	CAIXA	20	55,76	1.115,20
23	Seringa descartável 5ml, conexão Luer Lock com agulha com cânula em aço inox e bisel trifacetado - 25x0,7mm - estéril - cx c/100	CAIXA	20	40,78	815,60
24	Tubo para coleta de sangue à vácuo com citrato de sódio, tampa azul claro, Material vidro borossilicato incolor - 1,8mL	RACK	2	66,07	132,14

	(pediátrico) Rack c/100 s				
25	Agulha para coleta de sangue à vácuo - 25x0,7mm, dispositivo de segurança conforme norma NR-32 cx c/100	CAIXA	10	40,03	400,30
26	Corante Azul de algodão - 100mL	UNIDADE	3	40,25	120,75
27	Disco de antibiótico de Piperacilina-tazobactam - Conteúdo do disco: 30-6µg Frascos c/50 discos[2]	UNIDADE	10	29,74	297,40
28	Disco de antibiótico de Imipenem-relebactam - Conteúdo do disco: 10-25µg Frascos c/50 discos	UNIDADE	10	35,34	353,40
29	Sulfato de Bário PA Frasco 500g	UNIDADE	1	28,00	28,00
30	Lamínula de vidro para microscopia - 24x24mm Cx c/1000	UNIDADE	10	43,69	436,90
31	Placas de Petri para cultivo de microrganismos estéril sem divisórias, alta transparência, material poliestireno - tamanho 90x15mm - pct c/100	PACOTE	10	122,61	1.226,10
32	Placas de Petri para cultivo de microrganismos estéril com divisórias, alta transparência, material poliestireno - tamanho 90x15mm - pct c/100	PACOTE	10	122,61	1.226,10

33	Placas de Petri para cultivo de microrganismos estéril sem divisórias, alta transparência, material poliestireno - tamanho 60x15mm - pct c/100	PACOTE	10	100,45	1.004,50
34	Scalp para coleta de sangue à vácuo, presença de dispositivo de segurança conforme Norma NR-32 tamanho 23G Cx c/100	CAIXA	3	36,48	109,44
35	Scalp para coleta de sangue à vácuo - 21G, dispositivo NR-32 Cx c/100	CAIXA	3	58,71	176,13
36	Tubo para coleta de sangue à vácuo com EDTA K3, tampa roxa, material PET - 4mL Rack c/100	RACK	5	86,34	431,70
37	Tubo para coleta de sangue à vácuo com citrato de sódio, tampa azul claro, material vidro borossilicato, estéril - 4mL Rack c/100	RACK	4	94,66	378,64
38	Tubo para coleta de sangue à vácuo com ativador de coágulo, sem anticoagulante, tampa vermelha, material PET - 4mL Rack c/100	RACK	5	83,27	416,35

39	Tubo para coleta de sangue à vácuo com ativador de coágulo e gel separador, tampa amarela, material PET - 5mL Rack c/100	RACK	5	91,72	458,60
40	Tubo para coleta de sangue à vácuo com Heparina - 4mL, tampa verde, material PET Rack c/100	RACK	3	147,29	441,87
41	Tubo para coleta de sangue à vácuo com Fluoreto de sódio, tampa cinza, material PET - 2mL Rack c/100	RACK	2	73,22	146,44
42	Tubo para coleta de sangue à vácuo para VHS (tampa preta), material vidro borossilicato, estéril - 1,6mL Rack c/100	RACK	2	133,86	267,72
43	Kit Imuno-Látex PCR - Proteína C reativa - com 100 determinações e controles positivo e negativo inclusos.	KIT	3	108,15	324,45
44	Kit para dosagem de Glicose (manual), 500mL para 500 determinações - Qualidade equivalente ou similar as marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	190,07	570,21

45	Kit para dosagem de colesterol HDL (manual) , 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	176,40	529,20
46	Kit para dosagem de Triglicerídeos (manual) 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	149,90	449,70
47	Kit para dosagem de colesterol total (manual) 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	227,53	682,59
48	Kit para dosagem de creatinina (manual) 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	120,64	361,92
49	Kit para dosagem de Ureia (manual) 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	156,55	469,65
50	Kit para dosagem de ácido urico (manual) 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente ou similar	KIT	3	180,24	540,72

	às marcas Bioclin ou Labtest				
51	Kit para dosagem de Cálcio (manual) 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	176,88	530,64
52	Kit para dosagem de Gama GT (manual) 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	193,23	579,69
53	Kit Teste rápido imunocromatográfico para Hepatite B - identificação de HBsAg, sensibilidade superior a 98%, especificidade superior a 99% - Kit c/25 testes contendo controles positivo e negativo	KIT	10	112,95	1.129,50
54	Kit Teste rápido imunocromatográfico para Hepatite C, sensibilidade superior ou igual a 98%, especificidade superior ou igual a 99% - Kit c/25 testes	KIT	10	99,19	991,90
55	Kit Proteína C Reativa - LÁTEX - NS1 - Kit c/100 testes	KIT	5	73,88	369,40

56	Kit para Determinação de sangue oculto nas fezes por imunocromatografia, incluso os coletores - kit com 20 determinações	KIT	3	149,96	449,88
57	Suporte para coloração de GRAM	UNIDADE	5	93,30	466,50
58	Testes de Oxidase Kit c/10	KIT	10	70,86	708,60
59	Bateria coloração de GRAM	KIT	3	327,13	981,39
60	Bateria coloração de Ziehl-Nielsen	KIT	4	248,03	992,12
61	Frascos de Hemocultura adulto Cx c/10 frascos	CAIXA	10	143,47	1.434,70
62	Corante Giemsa Frasco 1L	UNIDADE	2	133,86	267,72
63	Kit Teste rápido qualitativo para Beta-HCG baseado em imunocromatografia com 100 testes por kit	KIT	2	90,33	180,66
64	Kit para dosagem de AST e ALT (manual) 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	148,60	445,80
65	Kit para dosagem de Fosfatase alcalina (manual) 200mL ou 200 testes com qualidade equivalente	KIT	3	251,82	755,46

	ou similar às marcas Bioclin ou Labtest				
66	Kit para dosagem de Hemoglobina Glicada (manual) por imunoturbidimetria para 80 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	5	430,16	2.150,80
67	Kit para dosagem de Bilirrubinas direta e total volume 250mL ou 250 testes com qualidade equivalente ou similar às marcas Bioclin ou Labtest	KIT	3	225,30	675,90
68	Kit Tests rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno NS1 para Dengue com sensibilidade e especificidade superior ou igual a 95% - Kit c/30 testes	KIT	3	338,13	1.014,39
69	Kit Elisa - Hormônio TSH ultrassensível -96 testes	KIT	2	1.606,98	3.213,96
70	Kit Elisa -Hormonio T4 Livre - 96 testes	KIT	2	1.179,29	2.358,58
71	Kit de Turbidez Padrão (Escala Mcfarland - de 0,5)	KIT	2	455,22	910,44
72	Microplaca de PCR 96 poços 0,2mL, meia borda, incolor, estéril Cx c/25	PACOTE	10	326,38	3.263,80

73	Ponteira com filtro 200uL, livre de DNase, Rnase e pirogênios Pct c/1000	PACOTE	5	240,03	1.200,15
74	Ponteira com filtro 20uL, livre de DNase, Rnase e pirogênios Pct c/1000	PACOTE	5	235,23	1.176,15
75	Estante para tubo de VHS à vácuo	UNIDADE	2	194,48	388,96
76	Hemoton LMG - 20L - reagente para equipamento de hematologia - precisa ser dessa marca pela especificidade do equipamento que temos.	UNIDADE	1	261,24	261,24
77	Hemolise LMG - 1L - reagente para equipamento de hematologia - precisa ser dessa marca pela especificidade do equipamento que temos.	UNIDADE	1	226,79	226,79
78	Hemoclean LMG - 1L - reagente para equipamento de hematologia - precisa ser dessa marca pela especificidade do equipamento que temos.	UNIDADE	1	128,10	128,10
79	Plasma de coelho liofilizado com EDTA	KIT	3	511,03	1.533,09

80	Teste rápido em lâmina para identificação de Staphylococcus aureus por aglutinação em Látex t	KIT	3	259,98	779,94
81	Corante Ácido Períodico de Schiff Kit	KIT	2	476,05	952,10
82	Corante Grocott Kit	UNIDADE	1	830,87	830,87
83	Taq DNA Polimerase High Fidelity (com tampão) Frasco com 1.000 Unidades	UNIDADE	2	741,77	1.483,54
VALOR TOTAL				R\$ 59.737,96	

1.3. Em caso de divergência entre o item descrito no Termo de Referência e o publicado no sítio do portal de compras públicas, prevalecerá a descrição do primeiro.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Autorização de Fornecimento/Termo de Compromisso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 .

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação de Apoio do Instituto Federal da Paraíba (FUNETEC - PB) desempenha um papel crucial no suporte e apoio à gestão administrativa e financeira de diversos projetos de Instituições Públicas Para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, é fundamental, no âmbito do UFPB - INTEGRAÇÃO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS 2022 - EJA vinculado a **Universidade Federal da Paraíba - UFPB** a aquisição de materiais laboratoriais, equipamentos de proteção individual (EPIs), insumos de coleta, reagentes, corantes e kits diagnósticos de análises clínicas destinados ao atendimento das atividades de ensino e formação técnica do **Curso de Auxiliar de Laboratório**, ofertado pela Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (ETS/UFPB), no âmbito do projeto de Integração à Qualificação Profissional de Jovens e Adultos (EJA).

2.2. Em atendimento ao disposto no Artigo 7º, § 2º, do Decreto nº 8.241/2014 e no Artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marcas no presente processo de aquisição fundamenta-se estritamente em razões técnico-científicas e no enquadramento das hipóteses legais permitidas.

2.2.1. Para os kits de diagnósticos e reagentes de uso geral, no tocante à indicação das marcas *Labtest* e *Bioclin* como parâmetro de qualidade para os itens gerais de kits diagnósticos, esclarece-se que a menção a tais fabricantes não visa à exclusividade de fornecimento nem ao direcionamento do certame, mas atua estritamente como referência de padrão de qualidade e desempenho técnico-científico. Tratam-se de indústrias nacionais consolidadas no mercado de diagnóstico *in vitro*, que possuem certificações essenciais como Boas Práticas de Fabricação (BPF) da ANVISA e metodologias alinhadas com padrões internacionais. A indicação expressa serve para balizar o nível mínimo de estabilidade de reagentes, linearidade de ensaios e reprodutibilidade de resultados exigidos pelo projeto, sendo expressamente admitida e aceita a participação de quaisquer outras marcas equivalentes ou similares no pregão, desde que comprovem possuir a mesma eficácia científica no momento da etapa de lances e aceitabilidade.

2.2.2. A indicação de insumos específicos (diluentes, lisantes, detergentes e controles) destinados ao analisador hematológico *Hemacounter 60* exige estrita compatibilidade técnico-funcional com a plataforma já existente na instituição. Sistemas automatizados de hematologia operam por meio de canais fechados ou validados por calibrações de impedância e óptica altamente sensíveis. O uso de reagentes genéricos ou de marcas não homologadas pelo fabricante do equipamento acarreta riscos técnico-científicos irreversíveis, tais como incompatibilidade química e danos físicos derivados de variações mínimas de pH, osmolaridade e viscosidade de soluções genéricas, que podem ocasionar cristalização nas tubulações, entupimento de microaberturas de leitura e descalibração dos sensores, além do comprometimento de resultados clínicos, visto que a ação do reagente lisante na lise controlada de hemácias é determinante para a exatidão diagnóstica necessária às atividades do projeto.

Diante do exposto, resta evidente que o funcionamento da plataforma diagnóstica existente (*Hemacounter 60*) depende intrinsecamente de insumos específicos que garantam a integridade do maquinário e a fidelidade dos resultados laboratoriais, justificando-se a indicação por restrição de compatibilidade técnica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este certame fundamenta-se nas disposições do Decreto Federal nº 8.241/14, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.958/94, para dispor sobre aquisições de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio, sendo formatado subsidiariamente, pela combinação dos seguintes comandos legais: Lei Federal 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06 ; Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e Decreto nº 8.538/15 – Regulamenta o tratamento diferenciado para as Microempresas e EPP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência

4.3. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto não deverá ser superior 20 (vinte) dias corridos, em remessa única, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento ou Termo de Compromisso, desde a solicitação formal feita ao CONTRATADO, sendo a contratada responsável por comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data das entregas de materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Universidade Federal da Paraíba - Centro Profissional e Tecnológico/Escola Técnica de Saúde da Ufpb, S/N, Cidade Universitária, Conjunto Presidente Castelo Branco III, João Pessoa-PB - CEP: 58050-585.

5.4. Os reagentes, kits de diagnóstico, tubos de coleta e demais materiais perecíveis com prazo de validade deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de sua vida útil remanescente, contados a partir da data de fabricação até a data de entrega no local designado.

5.5. Os insumos que exijam controle de temperatura (cadeia fria - kits Elisa, polimerases, reagentes refrigerados) deverão ser transportados em embalagens térmicas adequadas e dotadas de monitoramento de temperatura, sob pena de recusa no ato do recebimento provisório.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.2. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, bem como no Termo de Compromisso firmado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Prestar o serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência e Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

7.5. A CONTRATADA responde pela qualidade e adequação dos bens fornecidos, obrigando-se a garantir que estejam livres de vícios ocultos, assim considerados aqueles defeitos não aparentes existentes à época da entrega que os tornem impróprios ao uso ou lhes reduzam o valor, nos termos dos arts. 441 e seguintes do Código Civil e, subsidiariamente, do Código de Defesa do Consumidor.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.

7.7. Ressarcir à FUNETEC o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigência do próprio Contratante, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela FUNETEC e pela UFPB;

7.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus adicional à FUNETEC e a UFPB;

- 7.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela FUNETEC e pelo UFPB;
- 7.11. Não transferir à terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens contratados;
- 7.12. O fornecedor deverá entregar bens de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pela FUNETEC e pela Coordenação do projeto UFPB - INTEGRAÇÃO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS 2022 - EJA, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.
- 7.13. Outras obrigações constantes na Autorização de Fornecimento/Termo de Compromisso assinado.
- 7.14. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam devidamente registrados, cadastrados na ANVISA, responsabilizando-se por qualquer alteração no status regulatório dos itens ofertados.
- 7.15. Encaminhar, juntamente com os produtos entregues, os Certificados de Análise / Controle de Qualidade de lote emitidos pelo fabricante para os reagentes bioquímicos, kits de diagnóstico e materiais estéreis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto 8.241 de 2014 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 8.3. As comunicações entre a Fundação de Apoio e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. A Fundação de Apoio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Fundação de Apoio poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação de Apoio e pelo Coordenador do Projeto UFPB - INTEGRAÇÃO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS 2022 - EJA , ou pelos respectivos substitutos.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Fundação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14133, de 2021.

8.8. O representante da Fundação de Apoio anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação de Apoio ou ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar com a FUNETEC, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Multa Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a” a “h” de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento (Coordenação do Projeto UFPB - INTEGRAÇÃO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE JOVENS E ADULTOS 2022 - EJA) e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.1. Em caso de materiais entregues com embalagem violada, fora da temperatura de conservação exigida pela ANVISA ou com prazo de validade inferior ao estabelecido, estes serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo previsto no item 10.4.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de que os itens foram devidamente entregues e estão em perfeito estado de funcionamento conforme as especificações, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o objeto ou corrigi-lo no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa, sem ônus para a FUNETEC e UFPB.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FUNETEC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. A contratada deverá obrigatoriamente emitir nota fiscal eletrônica de Serviço (NFS-e), contendo CNPJ e dados da FUNETEC para efeito de pagamento, onde deverá constar a identificação do objeto, o número do pedido, o nome do Projeto e o número do Pregão, que deverá ser enviada para o e-mail institucional da FUNETEC, compras@funetec.com, sob pena de ter a nota fiscal eletrônica imediatamente devolvida.

10.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1. o prazo de validade;

10.11.2 . a data da emissão;

10.11.3 . os dados do contrato e da FUNETEC;

10.11.4. nº do Pregão eletrônico

10.11.5. o período respectivo de execução do contrato;

10.11.6. o valor a pagar; e

10.11.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11.8. nome do projeto

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A Fundação de Apoio deverá realizar consulta da regularidade fiscal

10.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

10.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (dias) úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

10.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

10.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

10.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.30. O reajuste será realizado por aditivo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA (como procedimento auxiliar) , com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor) ;

11.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e

11.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

11.19. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/materiais similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta

contratação, ou do item pertinente, mediante a apresentação de dois ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.20. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

11.21. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.22. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Sanitária e Regularidade da ANVISA

11.23. Para os itens que constituam produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária (dispositivos médicos, produtos para diagnóstico in vitro e correlatos), o licitante deverá apresentar, como comprovação de atendimento a requisitos previstos em lei especial (art. 67, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021), os documentos descritos nos subitens 11.24 a 11.27, em conformidade com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

11.24. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, em vigor, compatível com a atividade exercida pelo licitante (fabricação, importação, distribuição ou armazenamento de produtos para saúde e diagnósticos in vitro), nos termos da Lei nº 6.360, de 1976, e da RDC ANVISA nº 16, de 2014, ou norma que vier a substituí-la.

11.25. Licença sanitária (alvará sanitário) vigente, expedida pelo órgão de vigilância sanitária estadual, distrital ou municipal do local da sede ou filial do licitante responsável pelo fornecimento.

11.26. Comprovação de regularidade de todos os produtos ofertados perante a ANVISA, mediante a apresentação de:

11.26.1. Cópia do Registro ou Notificação do produto na ANVISA, ou comprovante de publicação no Diário Oficial da União (DOU);

11.26.2. Declaração ou informe oficial de isenção de registro, caso o produto, por força de norma da ANVISA, esteja isento do controle sanitário;

11.26.3. Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para todos os reagentes, corantes e produtos químicos que apresentem periculosidade ao manuseio ou transporte.

11.27. A ausência, o vencimento, o cancelamento, a suspensão ou o indeferimento da AFE, da licença sanitária ou da regularização do produto na ANVISA poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta, conforme o caso, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **59.737,96** (Cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.2. acima .

13. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência, correrão por conta dos recursos geridos pela **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC-PB**, referente ao CONTRATO UFPB Nº 1831.11.0722 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB E A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB.

João Pessoa, 23 de outubro de 2026

CÉLIA REJANE ARAÚJO NEGREIROS
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA
FUNETEC-PB

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA- MATERIAL HOSPITALAR.docx (4).pdf

Documento número #a223616d-0d8b-42bc-8798-3c2d2520a4cc

Hash do documento original (SHA256): d1fc62784e800697665439fbd036cedfbc676d9ae232b1ad292b34b2c6866118

Assinaturas**Rejane Negreiros**

CPF: 035.111.844-60

Assinou como representante legal em 23 out 2026 às 16:42:09

Log

23 out 2026, 15:47:33	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a criou este documento número a223616d-0d8b-42bc-8798-3c2d2520a4cc. Data limite para assinatura do documento: 22 de novembro de 2026 (15:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 out 2026, 15:48:06	Operador com email compras@funetec.com na Conta 5d4acc04-c707-4a19-bb68-2cd47527d31a adicionou à Lista de Assinatura: rejanenegreiros@funetec.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Célia Rejane Araújo Negreiros.
23 out 2026, 16:42:09	Rejane Negreiros assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail rejanenegreiros@funetec.com. CPF informado: 035.111.844-60. IP: 177.69.39.25. Componente de assinatura versão 1.1533.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
23 out 2026, 16:42:19	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a223616d-0d8b-42bc-8798-3c2d2520a4cc.

**Documento assinado com validade jurídica.**Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a223616d-0d8b-42bc-8798-3c2d2520a4cc, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.